

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VII | Nº 10 | Quarta-feira, 15 de Janeiro de 2025.

Marcelo Delaroli
Prefeito

Elber Corrêa da Silva
Vice-Prefeito

Uilton Afonso Viana Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier
Procurador-Geral do Município

Angelica Wermelinger Rosa
Controladora-Geral do Município

Diogo Cabral de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Diogo Cabral de Andrade
Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Heitor Carvalho Baldow
Secretário Municipal de Administração

Hedio Jacy Jandre Mataruna
Secretário Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa
Secretário Municipal de Cultura

Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Ramon Vieira Fasto Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Marcos Alves de Azevedo
Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Marcelo de Souza Leite
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Alyne Saldanha Antunes Felizardo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Elber Corrêa da Silva
Secretário Municipal de Obras

Marcelo Viviani Gonçalves
Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Heitor Carvalho Baldow
Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes
Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo Dos Santos Figueiredo
Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira
Secretário Municipal de Agricultura

Jose Carlos Almeida De Araujo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Luiz Antonio Medrado Queiroz
Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Carlos Henrique Cardoso da Paixão
Ouvidor-Geral Municipal

Jocivaldo Lopes Da Silva
Presidente do Itaprevi



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Decreto:

DECRETO Nº 001 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O INÍCIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - RJ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a abertura do exercício financeiro de 2025 no âmbito do Município de Itaboraí;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento na Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa, com vistas ao melhor desempenho das atribuições afetas à Administração Pública, alcançando melhores resultados através de um modo de se organizar.

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Os órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta, compreendendo as Autarquias e Fundações, bem como os Fundos Especiais, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, regerão suas rotinas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis de abertura do exercício financeiro de 2025 em conformidade com as normas fixadas neste Decreto.

Parágrafo único. As normas deste Decreto aplicam-se, no que couber e sem prejuízo de sua autonomia e respectivas competências, ao Poder Legislativo do Município de Itaboraí.

Art. 2.º - Os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira, patrimonial e de controle de todas as unidades gestoras e poderes desta municipalidade serão registrados através do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, observando-se o padrão mínimo de qualidade estabelecido na legislação em vigor.

Parágrafo único. O SIAFIC será único para todos os órgãos do Município de Itaboraí e permitirá a integração com outros sistemas estruturantes.

CAPÍTULO II DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Art. 3.º - A execução orçamentária e financeira para o exercício financeiro de 2025 observará as normas vigentes de Administração Financeira e de Contabilidade Pública e o disposto no presente Decreto, para todos os órgãos e

entidades da Administração Direta e Indireta desta municipalidade.

Art. 4.º - Fica autorizado, a partir de **16 de janeiro de 2025**, o início dos procedimentos orçamentários e financeiros para a abertura da execução do exercício financeiro de 2025 produzindo efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Art. 5.º - A execução orçamentária e financeira deve observar o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A despesa pública, sob o enfoque patrimonial, deve obedecer ao regime de competência, em conformidade com os princípios de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), e ao disposto no inciso II do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6.º - Em observância ao princípio da anualidade do orçamento, devem ser empenhadas no exercício financeiro somente as parcelas dos contratos e convênios com conclusão prevista até 31 de dezembro, especificadas no cronograma físico-financeiro correspondente.

§1.º - Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, fica sob a responsabilidade de cada secretaria, órgão e unidade gestora da administração pública municipal de verificar os documentos que lhes dão suporte e adotar as providências necessárias.

§2.º - As parcelas a serem realizadas nos exercícios financeiros futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios, desde que observado o disposto no art. 42, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7.º - As despesas de pessoal e encargos sociais e de benefícios aos servidores, cujo fato gerador ocorra no exercício de 2025, deverão ser empenhadas no exercício de 2025.

Parágrafo único. A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho, conforme previsto no §2º do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8.º - Na realização das despesas correntes, os órgãos, secretarias, fundos e entidades devem priorizar a utilização dos recursos vinculados e dos recursos diretamente arrecados pela Administração Indireta em relação aos Recursos Ordinários Não Vinculados.

CAPÍTULO III SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art. 9.º - A apuração do superávit financeiro, far-se-á após o fechamento da execução orçamentária do exercício anterior, conforme disposto no inciso I, do § 1º, e § 2º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§1º - As solicitações de verificação de créditos adicionais por superávit financeiro obedecerão às regras postas a seguir:

I - Os órgãos, entidades, suas secretarias e fundos especiais de que trata o art. 1º deste Decreto, integrantes do Orçamento Fiscal e da



Seguridade Social, deverão encaminhar solicitação do cálculo de apuração por comunicação interna eletrônica (e-DOC) ao setor responsável por sua contabilidade, indicando:

a) a fonte de recurso com o respectivo detalhamento em que se deseja verificar a existência do superávit financeiro;

b) a respectiva unidade gestora, onde deverá ser realizada a verificação.

§2º - Na realização das despesas correntes, os órgãos, secretarias, fundos e entidades devem priorizar a utilização dos recursos oriundos do superávit financeiro apurado em relação aos recursos do exercício financeiro em vigência, ainda não arrecadados em sua totalidade.

Art. 10. - De forma padronizada, a estrutura de codificação de fontes ou destinações de recursos utilizada pelo Município de Itaboraí identificará os recursos provenientes do Superávit Financeiro no Balanço Patrimonial, bem como na execução orçamentária da despesa através do código 2 - Recursos de Exercícios Anteriores, associados aos códigos das fontes ou destinação de recursos.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO CONTABIL

Art. 11. - A fim de permitir o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 e de outras normativas deliberadas, os Órgãos da Administração Direta, do Poder Executivo e do Legislativo, Entidades Autárquicas e Fundacionais, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e os Fundos Especiais, terão seu acesso ao Sistema de Contabilidade e Orçamento bloqueado para fins de registros contábeis de natureza patrimonial financeira, orçamentária e controle, no dia 10 (dez) de cada mês.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. - É dever dos órgãos, entidades, suas secretarias e fundos especiais de que trata o art. 1º deste Decreto proceder à adequação dos respectivos fluxos de processos a fim de assegurar a observância dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PCP, definidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBC TSP e às Deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCERJ.

Art. 13. - Ficam os órgãos, entidades, suas secretarias e fundos especiais de que trata o art. 1º deste Decreto responsáveis por elencar, acompanhar e encaminhar ao setor responsável pela execução dos serviços de contabilidade, através de planilha eletrônica, informações relacionadas aos saldos de contratos, termos aditivos, apostilamentos, bem como a existência de outros atos jurídicos (Reconhecimento de Dívida, Convênios, Termos de Parcerias, Desapropriações, Concessões, Termos de Colaboração / Fomento).

Art. 14 - Esse Decreto entra em vigor nesta data.

MARCELO DELAROLI

Prefeito Municipal

Portaria:

PT Nº 161/2025. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 120, II, e tendo em vista o disposto no Artigo 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, RESOLVE: NOMEAR, a contar de 13 de janeiro de 2025, o servidor JAQUELINE GONÇALVES BARROS, CPF nº xxxxxx.877-55, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Concurso Público nº 010/11 e termos da decisão judicial do Processo nº 0002249-25.2015.8.19.0023. Itaboraí, RJ, 15 de janeiro de 2025. Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal.

PT n.º162/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 13/1/2025, ISAAC NOBRE DE SIQUEIRA PINHEIRO, CPF: XXX-XXX-177-39, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º163/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 13/1/2025, MÔNICA GOMES BORBA, CPF: XXX-XXX-197-20, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º164/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 13/1/2025, JESSICA ALVES DOS SANTOS, CPF: XXX-XXX-417-13, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º165/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 13/1/2025, ANA JÚLIA PAINS DE OLIVEIRA, CPF: XXX-XXX-157-74, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º166/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 13/1/2025, ESTER FAGUNDES DA SILVA, CPF: XXX-XXX-337-12, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º167/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 13/1/2025, GABRIELE DE JESUS FERNANDES, CPF: XXX-XXX-207-16, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º168/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 13/1/2025, PÂMELA SILVA DOS SANTOS, CPF: XXX-XXX-687-64, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º169/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do

art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 13/1/2025, SUZANA MESSIAS MACHADO MARIANO, CPF: XXX-XXX-127-40, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º170/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 13/1/2025, MARIA JULYA MORENO NASCIMENTO, CPF: XXX-XXX-127-00, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º171/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 13/1/2025, TALITA DE LIMA PIRES, CPF: XXX-XXX-627-06, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º172/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 13/1/2025, KAROLAYNE RODRIGUES VIDAL, CPF: XXX-XXX-157-90, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º173/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 13/1/2025, ADRIELI AZEVEDO DA SILVA, CPF: XXX-XXX-857-56, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º174/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 13/1/2025, THIAGO DE SOUZA SILVA, CPF: XXX-XXX-327-04, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º175/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 13/1/2025, JOSÉ FRANCISCO ALVES JÚNIOR, CPF: XXX-XXX-747-06, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º176/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de



13/1/2025, DENEFFER FERREIRA DA SILVA, CPF: XXX-XXX-297-94, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º177/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 13/1/2025, RAPHAEL SOARES DE CARVALHO SOUZA, CPF: XXX-XXX-697-46, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º178/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 13/1/2025, KAREN TEOBALDO DE LIMA PEREIRA, CPF: XXX-XXX-067-70, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º179/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 13/1/2025, HARPIA CLEIDE REIS DA CONCEIÇÃO, CPF: XXX-XXX-417-70, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º180/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 13/1/2025, DAIANE COUTINHO DA SILVA, CPF: XXX-XXX-647-19, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º181/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 13/1/2025, ZILDA DA SILVA DE OLIVEIRA, CPF: XXX-XXX-947-06, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º182/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí,

no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 13/1/2025, CRISTIANE FERREIRA DA SILVA, CPF: XXX-XXX-877-57, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º183/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 13/1/2025, CLEITON DE JESUS CONCEIÇÃO, CPF: XXX-XXX-357-05, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º184/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 13/1/2025, FABRÍCIA SANTOS RAMOS, CPF: XXX-XXX-107-32, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º185/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 13/1/2025, KEVILIN NUNES DE SIQUEIRA, CPF: XXX-XXX-257-04, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º186/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 13/1/2025, ERICK OLIVEIRA RIBEIRO, CPF: XXX-XXX-657-19, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º187/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 13/1/2025, LEIDJANE MARIA DE MELO, CPF: XXX-XXX-537-22, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º188/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 13/1/2025, KELTON PONCIANO DA SILVA, CPF: XXX-XXX-407-92, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º189/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 13/1/2025, JOÃO PEDRO DA SILVA COUTINHO, CPF: XXX-XXX-517-48, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190/2025. CONSIDERANDO a Portaria nº 1304/2023 que Instaura Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação dos possíveis danos causados ao Erário Municipal, ensejado pelo Contato SEMEC 032/2015, em atenção ao voto proferido no Processo TCE-RJ 807462-8/15, bem como a necessidade de recomposição da Comissão ora designada, com vistas à finalização da referida Tomada de Contas Especial que tramita sob o Processo Administrativo 3050/2023; CONSIDERANDO a Portaria nº 1175/2024 que resolve recompor a comissão ora designada com vistas a finalização da Tomada de Contas Especial que tramita pelo Processo Administrativo 3050/2023; CONSIDERANDO a disponibilidade do Processo Administrativo nº 2318/2015, possibilitando a retomada da Tomada de Contas Especial para emissão de relatório de auditoria conclusivo, conforme disposto no artigo 25 § 1º do Decreto Municipal 131/2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 103, inciso VII, combinado com o disposto no art. 120, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o art. 12 do Decreto Municipal nº 131/2020. RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR, a contar da publicação, COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, integrada pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro, para promover a condução e instrução dos procedimentos formais necessários a Tomada de Contas Especial que tramita sob o Processo Administrativo 3050/2023, com objetivo de apurar fatos, identificar responsáveis e quantificar dos possíveis danos causados ao Erário Municipal, ensejado pelo Contato SEMEC 032/2015, em atenção ao voto proferido no Processo TCE-RJ 807462-8/15.

NOME	MATRÍCULA	COMPOSIÇÃO
LUIZ EDUARDO MARTINS DE MELO	29.301	Presidente
FELIPE CONCEIÇÃO LIMA	31171	Membro
PAULA CRISTINA CARDOSO FONTES VELLOSO	13.370	Membro

Art. 2º - A COMISSÃO deverá concluir os trabalhos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Itaboraí, 15 de janeiro de 2025. MARCELO DELAROLI - Prefeito Municipal

PT n.º 191/2025. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Designar a partir de 1º de janeiro de 2025 a servidora MARIANY MONTEIRO DE OLIVEIRA SILVA BALDOW, CPF : XXX.XXX.327-17, para responder como

PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 192/2025. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município



pio de Itaboraí, resolve Designar a partir de 1º de janeiro de 2025 a servidora MARIANY MONTEIRO DE OLIVEIRA SILVA BALDOW, CPF : XXX.XXX.327-17, para responder como PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 193/2025. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Designar a partir de 1º de janeiro de 2025 a servidora MARIANY

MONTEIRO DE OLIVEIRA SILVA BALDOW, CPF : XXX.XXX.327-17, para responder como PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PORTARIA N° 194/2025. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor: CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público CONSIDERANDO o empenho do Governo municipal em adequar os quadros de pessoal da Administração Pública às reais necessida-

des do serviço público; CONSIDERANDO a importância e a peculiaridade das atividades desempenhadas pelos servidores municipais. CONSIDERANDO a impossibilidade de solução de continuidade nos serviços públicos essenciais
RESOLVE:
Art. 1º - Declara sem efeito as seguintes exonerações constantes na Portaria n° 2534/2024 e Portaria n° 2535/2024:

MATRÍCULA	CARGO
140	FUNÇÃO GRATIFICADA 08
1910	FUNÇÃO GRATIFICADA 08
3010	FUNÇÃO GRATIFICADA 08
5257	FUNÇÃO GRATIFICADA 10
5433	FUNÇÃO GRATIFICADA 08
8435	FUNÇÃO GRATIFICADA 08
11793	FUNÇÃO GRATIFICADA 09
11977	FUNÇÃO GRATIFICADA 04
13067	FUNÇÃO GRATIFICADA 06
13370	FUNÇÃO GRATIFICADA 08
15048	FUNÇÃO GRATIFICADA 04
23328	FUNÇÃO GRATIFICADA 08

23343	FUNÇÃO GRATIFICADA 06
23791	FUNÇÃO GRATIFICADA 08
25124	FUNÇÃO GRATIFICADA 09
25162	FUNÇÃO GRATIFICADA 10
25203	FUNÇÃO GRATIFICADA 08
25218	FUNÇÃO GRATIFICADA 09
25253	FUNÇÃO GRATIFICADA 10
25936	FUNÇÃO GRATIFICADA 10
26304	FUNÇÃO GRATIFICADA 06
28665	FUNÇÃO GRATIFICADA 09
28831	FUNÇÃO GRATIFICADA 08
28891	FUNÇÃO GRATIFICADA 05

29262	FUNÇÃO GRATIFICADA 08
29277	FUNÇÃO GRATIFICADA 07
29279	FUNÇÃO GRATIFICADA 08
29297	FUNÇÃO GRATIFICADA 08
29311	FUNÇÃO GRATIFICADA 09
29414	FUNÇÃO GRATIFICADA 10
29416	FUNÇÃO GRATIFICADA 09
30074	FUNÇÃO GRATIFICADA 08
30300	FUNÇÃO GRATIFICADA 10
31034	FUNÇÃO GRATIFICADA 10
31171	FUNÇÃO GRATIFICADA 08
31174	FUNÇÃO GRATIFICADA 07
31522	FUNÇÃO GRATIFICADA 07

Itaboraí, 15 de janeiro de 2025.
MARCELO DELAROLI
Prefeito Municipal

SECRETARIAS

Termo de posse:

Termo de Posse que firma JAQUELINE GONÇALVES BARROS, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, da Secretaria Municipal de Saúde deste município: Aos 13(treze) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no Gabinete do Senhor Secretário de Administração HEITOR CARVALHAR BALDOW e, em sua presença, compareceu JAQUELINE GONÇALVES BARROS, CPF nº xxxxxx.877-55, para exercer o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM da Secretaria de Saúde deste município, a contar da presente data, conforme aprovação no Concurso Público de Edital nº 010/2011, realizado por esta municipalidade e de acordo com a decisão judicial proferida nos autos do processo judicial nº 0002249-25.2015.8.19.0023. Com a assinatura deste termo, assume o funcionário o compromisso de desempenhar fiel e honradamente as funções e tarefas que lhes forem confiadas, ficando submetido às leis que regem o funcionalismo público municipal. Nada mais havendo, é lavrado o presente termo que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado em duas vias de igual teor e forma. Itaboraí, 13 de janeiro de 2025. JAQUELINE GONÇALVES BARROS - Servidor; MARIA LUIZA DE MAGALHÃES DUBIEL DE SOUZA - Coordenadora de Gestão de Pessoas - Mat. 30097; HEITOR CARVALHAR BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Mat. 57184

Resolução:

Resolução FME N° 04/2025. ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO - O Presidente do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023: RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para compor a Fiscalização do processo administrativo nº. 2347/2023, contrato nº 041/2022, relativo à FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE VIGIAS NOTURNOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Romero Valentim dos Santos Júnior, mat. 52558, CPF nº xxxxxx.787-05.
Art. 2º - Destituir o servidor abaixo relacionado: Edson da Motta Pireda, mat. 25.257, CPF nº xxxxxx.817-19
Art. 3º - Cabe ao servidor designado, no exercício de suas funções, acompanhar a execução do objeto na unidade escolar à qual foi designado como fiscal, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes.
Art. 4º - Cabe à unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.
Art. 6º - Permanece inalterada a Resolução FME n.º 029/2022.
Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 09 de janeiro de 2025. MAURICILIO RODRIGUES DE SOUZA - Presidente do Fundo Municipal de Educação de Itaboraí - Secretário Municipal de Educação - Matrícula 57.359

Resolução FME N° 05 /2025. ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO - O Presidente do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023: RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para compor a Fiscalização do processo administrativo nº. 2347/2023, contrato nº 041/2022, relativo à "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO TAG DE PEDÁGIO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA", na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023: Romero Valentim dos Santos Júnior, mat. 52558, CPF nº xxxxxx.787-05

Art. 2º - Destituir o servidor abaixo relacionado: Edson da Motta Pireda, mat. 25.257, CPF nº xxxxxx.817-19
Art. 3º - Cabe ao servidor designado, no exercício de suas funções, acompanhar a execução do objeto na unidade escolar à qual foi designado como fiscal, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes.
Art. 4º - Cabe à unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.
Art. 6º - Permanece inalterada a Resolução FME n.º 025/2024.
Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 09 de janeiro de 2025. MAURICILIO RODRIGUES DE SOUZA - Presidente do Fundo Municipal de Educação de Itaboraí - Secretário Municipal de Educação - Matrícula 57.359

Resolução SEMEL N° 001/2025 - ATO DE DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES - O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de conformidade com o disposto no inciso I do art. 8º do Decreto Municipal nº 295/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para a composição da Equipe de Planejamento de Contratações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na forma abaixo:





EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

SERVIDOR	MATRÍCULA
Ana Claudia Pereira da Silva	51.543
Juliana Silva Simas	50.182
Michane Teles da Costa da Silva	28.914

Art. 2º - Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções, participar dos estudos voltados ao planejamento das contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 295/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 14 de janeiro de 2025. Marcelo de Souza Leite - Secretário Municipal de Esporte e Lazer Matrícula: 57.356

Termo Aditivo:

Extrato de prorrogação dos contratos temporários de excepcional para atender interesse público.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021. CONTRATANTE: Fundo Municipal De Assistência Social.OBJETIVO: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento da prorrogação da contratação de pes-

soal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64. VIGÊNCIA: A contar da data de 02/01/2024 até 31/03/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS
PROGRAMA DE TRABALHO:

08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial - FEAS
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00 FONTE 01,19 E 25
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.'

termos aditivos nº	nome	ch	função	cpf	valor	data inicio	data prevista para término
391/2024	Robson Soriano da Silva	40H	MOTORIZISTA	XXX.XXX.487-10	1300,00	02/01/2025	31/03/2025

Itaboraí, 14 de janeiro de 2025. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 57.361

Termo de Rescisão:

Termo de Rescisão Contratual unilateral SEMED por tempo determinado celebrado entre o

Município de Itaboraí e o servidor abaixo elencado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da legislação vigente.

matrícula	nº de contrato	nome	cargo	data da rescisão
55729	702/2024	Thays Oliveira De Sa Rocha	Professor De Educação Infantil Ao 5º Ano	13/01/2025
54625	218/2024	Ana Claudia Fidelis Dos Santos	Professor De Educação Infantil Ao 5º Ano	08/01/2025

Mauricio Rodrigues De Souza - Matrícula: 57.359 - Secretário Municipal de Educação - Presidente do Fundo Municipal de Educação

Autorização de contratação direta:

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Processo: 1037/2024. Assunto: Aquisição de produtos de higiene e limpeza para montagem de kits para pessoas em situação de vulnerabilidade para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Empresa Contratada: DANTAS E DANTAS ATIVIDADES E EMPREENDEDORISMO LTDA. CNPJ nº: 28.902.679/0001-23. VALOR: R\$ 49.632,51 (Quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e um reais).

1. DO OBJETO: Contratação da empresa DANTAS E DANTAS ATIVIDADES E EMPREENDEDORISMO LTDA, por meio de dispensa de licitação, para a Aquisição produtos de higiene e limpeza para montagem de kits para pessoas em situação de vulnerabilidade para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 2.1. O presente caso enquadra-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação. 2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos no art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DIRETA: 3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; 3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico presente no processo nº 1037/2024, aponta para a possibilidade legal da referida contratação. 3.3. Eu, Mariany Monteiro Oliveira Silva Baldow, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, declaro DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, da DANTAS E DANTAS ATIVIDADES E EMPREENDEDORISMO LTDA, CNPJ nº 28.902.679/0001-23, devendo essa despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO: 4.1. Em atenção ao dispositivo no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão. Itaboraí, 07 de janeiro de 2025. Mariany Baldow - Ordenadora de Despesas

Comunicado de intenção de registro de preços IRP nº 001/2025 – FMAS

1. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL realizará procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços objetivando a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), para atender as necessidades dos equipamentos vinculados ao FMAS e SEMDS, nos termos da legislação vigente, especialmente, a Lei Federal nº 14.133/2021 e

Decreto Municipal nº 003/2024 e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

2. O processo licitatório será conduzido pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.

3. A estratégia da contratação, execução e gestão do serviço a ser contratado estão especificadas na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais serão disponibilizados por meio do e-mail: fundo.social@itaborai.rj.gov.br.

4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital.

5. A participação nesta IRP deverá observar as seguintes condições:

- a) poderão participar desta IRP os órgãos e/ou entidades da administração pública municipal direta, indireta, autárquica e fundacional com unidades localizadas no Município de Itaboraí;
- b) o período de manifestação, bem como encaminhamento da demanda ao e-mail correspondente do órgão gerenciador é de 8 (oito) dias úteis contados da data de publicação desta Comunicação de IRP;
- c) a quantidade e o tipo de evento a ser informada deve corresponder aos números previstos para a duração total do contrato;
- d) não serão aceitas demandas encaminhadas após o prazo de 8 (oito) dias úteis contados da publicidade desta IRP;



e) Deverão ser disponibilizados pelos interessados: versões preliminares do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e do Termo de Referência.

6. Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: e-mail: fundo.social@itaborai.rj.gov.br EQUIPE DE PLANEJAMENTO SEMDS, conforme Resolução nº 001/2024 – SEMDS. Mariany Baldow - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social. Matrícula 47.950

Ato de Homologação e Adjudicação:

Processo nº 857/2024. HOMOLOGO o resultado da Licitação referente ao Concorrência Eletrônica nº 07/2024 e autorizo a emissão da Nota de Empenho como segue, ADJUDICO a empresa FAB MIX CONCRETOS LTDA, no valor de R\$ 2.097.997,35 (dois milhões, noventa e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos). Itaboraí, 15 de janeiro de 2025. Diogo Sperling dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matrícula 57.365

Atas:

Ata de número 77 (Setenta e sete) da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itaboraí, realizada em dezenove de dezembro de dois mil e vinte e quatro (19/12/2024) na sede da Associação da Maior Idade de Itaboraí, com a participação dos seguintes conselheiros: Maria Aparecida do Nascimento Coelho (Secretaria Municipal de Saúde), Danielle Vila Boas Rodrigues Martins (Ambulatório Multidimensional da Pessoa Idosa), Lillian Vila neves (Associação da Maior Idade), Magnólia nunes (CRAS Apolo), Márcia Garcia Dias (ILPI Residencial Novo Tempo) e Juliana Martins Marteleto Novo (Secretaria Municipal de Educação). Pauta:1.Leitura e Aprovação da Ata Nº 75. 2. Plano de Ação. 3. Calendário 2025 4. Composição. 5. Publicação . 6. Conferência. 7. Leitura dos ofícios recebidos 8. Leituras dos ofícios enviados. 9. informes/Assuntos Gerais. A reunião teve início às nove horas e trinta e cinco minutos (9h35) com a Vice Presidente Márcia Dias dando boas-vindas a todos os presentes. Em seguida, fez a leitura da Ata 75, a qual foi aprovada por unanimidade pelos presentes. A conselheira Maria Aparecida pediu a palavra e explanou sobre a reunião com o Conselho de Segurança realizada no último dia onze (11/12/2024) em que foi representando o Conselho. Relatou que durante a reunião alguns representantes da sociedade civil relataram a existência de alguns idosos em situação de rua na Avenida América da Costa Cardoso em Itaboraí e respondeu ao questionamento feito em relação ao serviço de abordagem noturna existente no município, para acolhimento dos idosos em situação de rua e em risco social. A conselheira explicou aos presentes que, desconhece a disponibilidade de tal serviço e que no caso de idosos lúcidos e orientados, não é possível retirá-los das ruas contra sua vontade, pois a remoção compulsória contraria o direito constitucional de ir e vir. Aproveitou para discutir sobre a

importância da criação do serviço abordagem de idosos em situação de abandono e risco social durante à noite, pois tem surgido alguns casos. Os conselheiros discutiram sobre a questão, ficando acordado que seria encaminhado ofício para a SEMDS solicitando informações. A conselheira Maria Aparecida mencionou que durante a reunião do Conselho de Segurança, foi levantada a questão da insuficiência de vagas na ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos) municipal, que a oferta atual não atende à demanda existente. Em seguida, passou-se a falar sobre o cronograma das visitas institucionais, para acompanhamento das instituições e para atendimento as solicitações do Ministério Público. Seguindo, a Vice presidente Márcia iniciou uma discussão sobre o plano de ação. Logo após ficou decidido que o melhor seria que o plano fosse discutido com um número maior de conselheiros, sendo assim decidiu-se finalizá-lo na próxima reunião ordinária em janeiro de dois mil e vinte cinco (2025). Passou-se para a discussão sobre o calendário anual. Todos concordaram que as reuniões continuarão sendo realizadas nas segundas quintas feiras de cada mês, às nove horas, no mesmo local, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Nesse interim, o colegiado deliberou que a partir desta data, o Conselho não colherá a assinatura da Secretária de Desenvolvimento Social nos ofícios para publicação, visto que não há necessidade por se tratar de um órgão autônomo. A vice presidente inverteu a pauta e falou sobre a urgência em se fazer o orçamento para a Conferência, lembrando que a SEMDS reiterou o ofício cobrando resposta e que será preciso sinalizá-los sobre a prorrogação da data da Conferência. Também foi discutida a troca da data sendo escolhido por todos os presentes o dia trinta de maio de dois mil e vinte cinco (30/05/2025) para sua realização. Continuando a discussão sobre a conferência ficou decidido estimar o público em 120 pessoas. Como também se decidiu que a conferência se dará no horário de oito a dezesseis. (8h às 17h). A conselheira Maria Aparecida pediu a palavra e lembrou-se da importância de mobilizar os idosos que participam do Centro de Referência de Educação Municipal de Idoso de Itaboraí (CREMI), o Serviço de convivência dos CRAS, a Secretaria de Esporte e Lazer para participar da Conferência. Sendo assim, o colegiado decidiu que a próxima reunião será exclusivamente para discutir a Conferência e finalizar o plano de ação. Passou-se então para a leitura do ofício recebido sobre o pedido do MP para realização de visita na ILPI Vale a Pena Viver. O colegiado decide que a visita se dará no próximo dia vinte e seis (26/12/2024) e será realizada pelas conselheiras Maria Aparecida e Danielle. Então, iniciou-se uma discussão sobre comissão de visita e de acordo com a decisão tomada na reunião passada, todos os conselheiros realizarão visitas caso sintam-se confortáveis em fazê-la e se tentará ajustar as equipes para que tenha um Assistente Social, para contribuir na realização do relatório, observando-se a paridade nas equipes. Para finalizar, voltou-se a discussão sobre o bombeiro e vigilância sanitária e novamente falado sobre a urgência em oficiar

para saber sobre o fluxo de liberação dos alvarás. Não havendo nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada às onze horas e dez minutos (11h10). Eu, secretária executiva CMDI, Luciana de Almeida Santos, transcrevo e é assinada pelos Conselheiros presentes.

AVISOS

Publicação de julgamento do CMC - Conselho Municipal de Contribuintes - Processos : SEI 5878/2024-15 – anexo 125/2023-24, 7137/202

Contribuinte: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE - IDEAS

Data: 22/01/2025(quarta-feira) Hora: 17h Local: Local: Videoconferência conforme decreto municipal nº 133 de 19/06/2023 art.2º §3º (Google.Meet).

Aviso Importante: O convite (Google.meet) chegará no dia do julgamento por e-mail e para o telefone informado para que o representante da empresa faça o acesso à reunião extraordinária junto com os demais membros do conselho, desta forma será necessário a informação dos dados abaixo para o envio do link para a devida sustentação oral para o e-mail conselhodecontribuintes@itaborai.rj.gov.br Nome Completo:

Identificação:
E-mail do contribuinte/representante legal:
Telefone:

Publicação de julgamento do CMC - Conselho Municipal de Contribuintes - Processos : SEI 5879/2024-51 – ANEXO 130/2023-37, 6981/2023 e SEI 6637/2024-85 – ANEXO 0001.000129/2023-11 - 6980/2023

Contribuinte: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE - IDEAS

Data: 29/01/2025(quarta-feira) Hora: 17h Local: Local: Videoconferência conforme decreto municipal nº 133 de 19/06/2023 art.2º §3º (Google.Meet).

Aviso Importante: O convite (Google.meet) chegará no dia do julgamento por e-mail e para o telefone informado para que o representante da empresa faça o acesso à reunião extraordinária junto com os demais membros do conselho, desta forma será necessário a informação dos dados abaixo para o envio do link para a devida sustentação oral para o e-mail conselhodecontribuintes@itaborai.rj.gov.br Nome Completo:

Identificação:
E-mail do contribuinte/representante legal:
Telefone:

Corrigenda:

PT n.º 151/25. publicada no jornal DOE-ITA de 14/01/2025, ed. n.º 09, Ano VII. Onde se lê: Cargo: Assessor Técnico, Símbolo CC-04; Leia-se: Cargo: Assessor Especial II, Símbolo AE-II e Onde se lê: Secretaria Municipal de Serviços Públicos; Leia-se: Secretaria Municipal de Administração

IDOSOS

A negligência é a forma de violência mais presente no Brasil, mas existem muitas outras:

**FÍSICA
SEXUAL
EMOCIONAL
PSICOLÓGICA
ABANDONO
FINANCEIRA
MEDICAMENTOSA**

DISQUE 100 E DENUNCIE!